

# REGULAMENTO PROGRAMA BAYER COOPERA+

## CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

**Artigo 1º** - O Programa Bayer Cooper+ Impulsão é uma iniciativa privada e independente promovido pela empresa BAYER S/A, com estabelecimento na Rua Domingos Jorge, 1100, prédio 504, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o número 18.459.628/0043-74, doravante denominada simplesmente como Bayer, que tem como principal objetivo fomentar inovações para desafios estratégicos, que visem o relacionamento, cocriação, visibilidade e impacto na comunidade.

**Parágrafo Único** - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e condições de participação no Programa Bayer Cooper+ Impulsão, doravante denominado simplesmente como “Programa Bayer Cooper+”.

**Artigo 2º** - O Programa Bayer Cooper+ é um Programa de inovação aberta que busca soluções inovadoras (idealizadas por Cooperativas) que podem ser utilizadas nos desafios da Bayer.

**Parágrafo Primeiro** Os desafios estão voltados para dois eixos: inovação e sustentabilidade. As descrições do propósito das soluções encontram-se descritas no site específico para o Programa Bayer Cooper+, disponível em <https://www.bayer.com.br/pt/cooperamais>.

**Parágrafo Segundo** - Em sintonia com o futuro, o Programa Bayer Cooper+ visa impulsionar iniciativas de sustentabilidade e inovação nas Cooperativas parceiras que, em caso das ideias propostas venham ser implementadas, possam resultar no aprimoramento ou em novas soluções tanto para desafios já existentes no dia a dia da Bayer quanto para desafios futuros e estratégicos.

**Parágrafo Terceiro** - O Programa tem como objetivos principais:

- i. Estabelecer maior relacionamento, cocriação, visibilidade e impacto na comunidade;
- ii. Estimular o empreendedorismo qualificado e inovador junto às Cooperativas;
- iii. Facilitar a geração de ideias de negócios inovadores, identificando e apoiando aquelas que se destaquem pelo seu arrojo e criatividade, sobretudo aquelas com potencial para se traduzir em inovações;
- iv. Facilitar a maturação de projetos inovadores, identificando e apoiando aqueles que se destaquem pelo seu potencial e
- v. Potenciar a comercialização de novos produtos e serviços.

**Parágrafo Quarto** - O Programa Bayer Cooper+, junto às Cooperativas, irá estimular a geração de projetos que atendam aos propósitos relacionados à inovação e sustentabilidade.

**Parágrafo Quinto** - Projetos de inovação referem-se a propostas que promovem a ampliação da ciência e da tecnologia, através do ato de executar um projeto que seja capaz de fazer uma ideia ou uma invenção se tornar um produto ou serviço, que solucione um problema ou que gere algum valor para o desenvolvimento social e que possa posteriormente ser comercializado.

**Parágrafo Sexto** - O objetivo dos projetos de inovação é que a experiência do agricultor seja aprimorada e para isto as inovações poderão ser oriundas de 12 dimensões diferentes relacionadas à oferta, plataforma, soluções, clientes, experiências, captura de valor, processo, organização, cadeia de fornecimento, presença, relacionamento e marca, e serão divididas nos seguintes pilares:

- i. Produto: Qualquer produto novo para o mercado ou a proposição de alguma melhoria significativa para produtos existentes;
- ii. Serviço: Criação de serviços inéditos e que não tenham sido oferecidos anteriormente, bem como a melhoria significativa de existentes;
- iii. Processo produtivo: Alguma novidade ou melhoria significativa na forma como produzir produtos que gerem maior qualidade, efetividade e eficiência ao agricultor;
- iv. Organização: Novas proposições com aplicação real de divisão e organização de trabalho;
- v. Modelo de negócio: Mudanças na lógica do negócio ou na maneira como os negócios são feitos atualmente;
- vi. Tecnologia: Criação de novas tecnologias ou adoção de novas tecnologias que possibilitem diferenciações mercadológicas;
- vii. Logística: Proposição de novidades da organização logística que beneficie o agricultor e
- viii. Marketing: Proposição de novas maneiras de divulgar e vender produtos.

**Parágrafo Sétimo** - Projetos de sustentabilidade estarão alinhados a ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) em linha com a agenda de 2030 proposta pela ONU (Organização das Nações Unidas) relacionada ao desenvolvimento sustentável. Os projetos poderão estar em linha com os seguintes ODS:

ODS 1 - Erradicação da pobreza: Projetos que contribuam com a meta de acabar com a pobreza em todos os lugares do planeta, e que contribuam com a facilitação de acesso à educação, saúde, alimentação, segurança, lazer e oportunidades de crescimento;

ODS 2 - Fome zero e agricultura sustentável: Projetos que contribuam com o alcance da segurança alimentar para todas as pessoas, além de uma melhor nutrição por meio da promoção de uma agricultura sustentável;

ODS 3 - Saúde e Bem-estar: Projetos que contribuam com a meta de assegurar que todos os cidadãos tenham uma vida saudável e bem-estar, em todas as idades e situações;

ODS 5 - Igualdade de gênero: Projetos que contribuam com o alcance da igualdade de gênero e que fomentem o empoderamento de todas as mulheres e meninas;

ODS 6 - Água potável e Saneamento: Projetos que contribuam para assegurar a disponibilidade e gestão sustentável de água e saneamento para todas e todos;

ODS 12 - Consumo e produção responsáveis: Projetos que assegurem padrões de produção e de consumo que sejam sustentáveis e conscientes;

ODS 13 - Ações contra a mudança global do clima: Projetos que contribuam com a meta da adoção de medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos e

ODS 15 - Vida Terrestre: Projetos que proponham proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

**Parágrafo Oitavo** - Os projetos submetidos pelas Cooperativas poderão contemplar mais de uma meta ODS.

**Parágrafo Nono** - As Cooperativas poderão inscrever ou participar da inscrição de até quatro projetos, sendo no máximo dois no tema inovação e dois no tema sustentabilidade.

## CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

**Artigo 3º** - Poderão participar do Programa Bayer Coopera+ somente Cooperativas classificadas como C1 conforme Política Comercial de Cooperativas da Bayer, e divulgadas no site <https://www.bayer.com.br/pt/cooperamais>.

**Artigo 4º** - As Cooperativas descritas no Artigo 3º, habilitadas em participar do Programa Bayer Coopera+, devem tomar ciência deste Regulamento e, caso estejam integralmente de acordo com o aqui disposto, e quiserem ativar sua inscrição, deverão dar o “Aceite”, por meio da submissão do projeto, para participação.

**Artigo 5º** - O processo de candidatura inicia-se pela inserção, pelas Cooperativas previamente habilitadas pela Bayer, das informações do projeto na plataforma informada no site específico do Programa Bayer Coopera+, garantindo que os projetos atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**Parágrafo Primeiro** - Ao inscrever sua proposta de solução, as Cooperativas deverão enviar em formato PDF o Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) preenchido (Anexo IV), e apresentar o vídeo de descrição da solução, conforme descrito no Artigo 8º, Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Segundo** - Para o desenvolvimento dos produtos, processos, serviços inovadores, entre outros, conforme Artigo 2º, Parágrafo Sexto, os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de desenvolvimento intermediário de tecnologia, cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade de desenvolvimento 2 a 5, conforme descrição a seguir:

- i. Maturidade 2 - A solução encontra-se em etapa conceitual de desenvolvimento (projeto ou solução em etapa de início de desenvolvimento).
- ii. Maturidade 3 - O conceito ou aplicação da minha solução foi validado em simulações ou provas de conceito.
- iii. Maturidade 4 - Os componentes, sistemas ou partes que compõem a minha solução foram testados em um ambiente restrito, como em laboratório.
- iv. Maturidade 5 - Os componentes, sistemas ou partes que compõem a minha solução foram testados em um piloto, em situação real.

**Parágrafo Terceiro** - No processo de submissão do projeto é de responsabilidade da Cooperativa apresentar, caso houver, todas as empresas e/ou instituições parceiras que contribuirão para o desenvolvimento do projeto, assim como detalhar qual será o grau de participação dessas instituições. Entende-se como instituição parceira ICTs (Institutos de Ciência e Tecnologia), Universidades, Startups e Empresas que não sejam concorrentes da Bayer.

**Parágrafo Quarto** - A relação da Bayer em termos de contrato e propriedade intelectual é somente e exclusivamente com a Cooperativa e não com os seus possíveis parceiros de projeto.

**Parágrafo Quinto** - As Cooperativas e demais instituições parceiras deverão garantir total sigilo da troca de informações com a Bayer.

**Parágrafo Sexto** - Para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços, entre outros, o projeto proposto deverá ser integralmente, desde a etapa de ideação até o momento da inscrição, de propriedade da Cooperativa inscrita. Não serão permitidos projetos idealizados por outra instituição, além da exigência do ineditismo do projeto.

**Parágrafo Sétimo** - A submissão do projeto pela Cooperativa não criará uma relação de confidencialidade entre a Cooperativa e a Bayer com relação ao conteúdo submetido. A Cooperativa não deverá submeter informações confidenciais ou proprietárias da Cooperativa ou de terceiros e a Bayer não terá qualquer obrigação de manter o conteúdo submetido em sigilo.

**Parágrafo Oitavo** - A Cooperativa é responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas à Bayer, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente sua razão social, nome fantasia, CNPJ, e-mail, endereço completo, telefone para contato e endereços em redes sociais. A Bayer não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações incorretas apresentadas pelos participantes.

### **CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO**

**Artigo 5º** - As presentes disposições visam estabelecer as regras e condições do Programa Bayer Coopera+ da Bayer, conforme segue:

**Parágrafo Único** - A banca avaliadora verificará o enquadramento da empresa de acordo com os critérios do processo, conforme o artigo 3º deste edital;

**Artigo 6º** - As Cooperativas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios eliminatórios:

- i. Quanto à inovação e sustentabilidade - Caso a solução proposta seja considerada, pela banca de avaliação, sem potencial inovador ou sem potencial de impacto ambiental e sem aplicabilidade, a Cooperativa poderá ser eliminada do processo seletivo;
- ii. Quanto aos temas propostos - Caso a solução apresentada não atenda aos propósitos do Programa, a mesma poderá ser eliminada do processo seletivo. Dependendo da aplicabilidade, a solução da Cooperativa poderá ser encaminhada para um banco de projetos para desafios futuros;
- iii. Projetos com nível de maturidade fora do escopo definido no CAPÍTULO II, Artigo 5º, Parágrafo Segundo (nível de maturidade de 2 a 5), não serão selecionados;
- iv. Não respeitarem as regras deste regulamento;
- v. Não comparecerem nas etapas previstas do Programa;
- vi. Não apresentarem documentações solicitadas;
- vii. Desrespeitarem a legislação em vigor e eventuais normas internas da Bayer que se aplicarem ao Programa;
- viii. Não assinarem os documentos mencionados neste regulamento;
- ix. Não atuarem de forma ética.

**Parágrafo Primeiro** - Projetos já submetidos em outras edições do Programa Bayer Coopera+, não poderão ser apresentados novamente. No entanto, as cooperativas que participaram em outras edições poderão submeter novos projetos, desde que sejam habilitadas à participação conforme Artigo 3º.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de desclassificação pelos critérios eliminatórios, os Participantes receberão e-mail contendo esta informação. A Bayer não se responsabiliza caso a cooperativa não receba o e-mail por erro de cadastro ou informações incorretas.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão do Comitê avaliador, bem como as decisões de desclassificação e/ou outras que a Bayer venha a dirimir diante de casos omissos, serão soberanas e irrecorríveis. Não serão aceitos quaisquer recursos quanto à decisão e à precisão das declarações do comitê avaliador.

## **CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Artigo 7º** - O Programa Coopera+ é composto de quatro etapas: Seleção, Imersão ou Desenvolvimento, Vitrine de Ideias de Projetos (*Pitch Day*) e Implementação. Estas são etapas distintas, sendo que as Etapas de Seleção e Vitrine de Ideias de Projetos respectivamente, são eliminatórias.

**Parágrafo Primeiro** - A lista das Cooperativas habilitadas a participar do Programa Coopera+ será divulgada conforme data descrita em cronograma do Anexo I.

**Parágrafo Segundo** - As Cooperativas habilitadas poderão inscrever seus projetos no período detalhado no cronograma do Anexo I, conforme orientações no Capítulo II deste regulamento.

**Artigo 8º** - A Etapa de Seleção tem o objetivo de eleger os projetos que têm o potencial de solucionar os desafios propostos no Programa Bayer Coopera+ Impulsão pela Bayer, de acordo com os critérios eliminatórios.

**Parágrafo Primeiro** - Nessa etapa, as Cooperativas serão avaliadas de acordo as informações apresentadas no Formulário de Apresentação de Projeto (FAP) e o vídeo de duração máxima de 5 (cinco) minutos no formato MP4, que não deverá exceder o tamanho de 2GB. O vídeo deverá contemplar os seguintes aspectos:

- i. Apresentação da equipe da Cooperativa que será envolvida nas próximas etapas do Programa;
- ii. Descrição do problema a ser resolvido, bem como a(as) proposta(s) de solução;
- iii. Identificação dos principais recursos necessários para pesquisa e/ou desenvolvimento da solução;
- iv. Explicação dos benefícios e principais impactos do projeto.

**Parágrafo Segundo** - Serão desclassificadas as Cooperativas que:

- i. Enviarem vídeos com mais de 5 (cinco) minutos de duração;
- ii. Não apresentarem as informações solicitadas neste regulamento ou solicitadas pela Bayer;
- iii. Prestarem informações inverídicas ou incorretas ou que omitam dados relevantes na inscrição;
- iv. Não tiverem projeto(s) adequado(s) aos temas propostos (sustentabilidade e inovação).

**Parágrafo Terceiro** - Os vídeos e o FAP das Cooperativas serão avaliados por uma banca composta por profissionais da Bayer. A Seleção se dará de acordo com os critérios detalhados no Anexo II deste regulamento.

**Parágrafo Quarto** - Serão selecionadas até 10 Cooperativas, sendo 5 Cooperativas que inscreverem projetos no eixo de inovação e 5 em sustentabilidade, em ordem decrescente de nota. Passarão para a próxima etapa as que obtiverem as maiores notas, limitadas a um projeto/ideia por Cooperativa. Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para próxima etapa apenas a ideia que obtiver a maior pontuação.

**Parágrafo Quinto** - O resultado com as Cooperativas e projetos selecionados será divulgado no site do Programa, na data prevista no Anexo I.

**Parágrafo Sexto** - Cada Cooperativa selecionada para participar da Etapa de Imersão receberá um modelo de proposta de trabalho a ser desenvolvido junto à Consultoria G.A.C. Group durante esta etapa. Neste modelo, estarão descritos os aspectos relevantes e decisórios que serão considerados e desenvolvidos pelas Cooperativas para avaliação do projeto e seleção final.

**Artigo 9º** - A Etapa de IMERSÃO é caracterizada por encontros entre as 10 Cooperativas selecionadas e a Consultoria especializada. Nesta etapa, as Cooperativas terão acesso a materiais e mentoria para construção das hipóteses e validação do potencial do projeto. Além disso, ocorrerá um encontro com especialistas da Bayer para entendimento dos aspectos técnicos e estratégicos que possam compor a solução proposta. Na mentoria, por meio de metodologia de construção, validação e apresentação de projetos, as Cooperativas serão capacitadas a identificarem capacidades e recursos necessários para desenvolvimento dos projetos selecionados, assim como ampliar a visão de mercado no qual sua solução será aplicada. Durante a Imersão, as Cooperativas serão preparadas, através da estruturação e amadurecimento das suas propostas, para a apresentação do projeto na próxima etapa: Vitrine de Ideias de Projetos.

**Parágrafo Primeiro** - A etapa de Imersão ocorrerá de acordo com as datas previstas no cronograma, Anexo I. A etapa de Imersão será realizada ao longo de oito semanas. Serão realizados encontros com as Cooperativas, com apoio do LifeHub, dos especialistas Bayer e dos consultores da G.A.C.

**Parágrafo Segundo** - Durante esse período, cada Cooperativa deverá elaborar uma proposta de trabalho, em conjunto com a Bayer, de acordo com o modelo enviado pela Bayer. Cada Cooperativa é responsável por prover os recursos necessários para a construção da proposta de trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - Durante a Imersão será realizada uma atividade, em conjunto com a Bayer, para avaliação do perfil de inovação da Cooperativa, tais como aspectos de seu direcionamento estratégico, impacto social e ambiental de suas ações, visão de futuro, perfil inovador da equipe no projeto e potencial de competências. A atividade tem por fim auxiliar a Cooperativa a identificar possibilidades de desenvolvimento de competências em projetos.

**Parágrafo Quarto** - A etapa de Imersão será virtual, utilizando o *Microsoft Teams*.

**Parágrafo Quinto** - Serão disponibilizados materiais relevantes para a estruturação das soluções propostas, e as Cooperativas também poderão contar com a disponibilidade dos especialistas do assunto para esclarecimentos e suporte no desenvolvimento da

proposta, considerando o modelo de negócios, inserção no mercado e viabilidade financeira.

**Parágrafo Sexto** - Cada Cooperativa deverá enviar o modelo de proposta devidamente preenchido e a apresentação sobre o projeto via plataforma específica do Programa Bayer Cooper+.

**Artigo 10º** - As Cooperativas que passarem pela Imersão serão convidadas a participar da próxima etapa, Vitrine de Ideias de Projetos (*Pitch Day*) em que cada Cooperativa deverá apresentar a proposta de trabalho elaborada durante a etapa de Imersão.

**Parágrafo Primeiro** - A Etapa de Vitrine de Ideias de Projetos (*Pitch Day*) ocorrerá, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I, através do aplicativo *Microsoft Teams*. As Cooperativas serão notificadas através do e-mail cadastrado na etapa de Inscrição com 15 dias corridos de antecedência para que possam se preparar para a realização desta etapa.

**Parágrafo Segundo** - A Etapa de Vitrine de Ideias de Projetos (*Pitch Day*) contará com uma banca avaliadora, composta por colaboradores da Bayer, que são especialistas nas temáticas de inovação e sustentabilidade.

**Parágrafo Terceiro** - Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento dos critérios utilizados a cada etapa do Programa, com fim de equalizar fatores de entendimento individual e subjetivo. Os avaliadores também registrarão um parecer descritivo com as suas conclusões e percepções quanto aos projetos avaliados.

**Parágrafo Quarto** - Para a avaliação das propostas, serão seguidos os critérios detalhados no Anexo III.

**Parágrafo Quinto** - Ao final das apresentações serão selecionadas duas Cooperativas para a etapa de Prototipação/Implementação, sendo uma Cooperativa com melhor pontuação para o eixo de inovação e uma Cooperativa com maior pontuação para o eixo sustentabilidade.

**Parágrafo Sexto** - As duas Cooperativas aprovadas na etapa de Vitrine de Projetos de Ideias deverão firmar um Termo de Cooperação junto à Bayer.

**Parágrafo Sétimo** - Somente mediante a assinatura do Termo de Cooperação é que as Cooperativas estarão habilitadas a participar da etapa de Prototipagem/Implementação.

**Parágrafo Oitavo** - Os aportes financeiros ocorrerão após a assinatura do Termo de Cooperação, e serão divididos conforme cronograma físico x financeiro anexado ao Termo de Abertura de Projeto (TAP) e Declaração de Escopo de Projeto (DEP).

**Parágrafo Nono** - A partir do cronograma físico-financeiro, que será estabelecido em conjunto (Cooperativa, Bayer e G.A.C. Group Consultoria), seguindo as datas acordadas no presente edital, serão definidos os conteúdos e datas das Entregas.

**Parágrafo 10º** - Os aportes financeiros ocorrerão somente mediante a entrega de evidências de desenvolvimento do projeto para G.A.C. Group Consultoria. Entende-se por evidências: vídeos e fotos indicando o funcionamento ou etapa de desenvolvimento do produto, processo e/ou serviço inovador, e/ou o protótipo, e/ou nota fiscal de compra de equipamento, e/ou qualquer instrumento comprobatório desde que acordado e aceito pela Bayer e G.A.C.

**Artigo 11º** - O objetivo da etapa de Prototipação/Implementação é realizar testes prévios frente aos objetivos da solução proposta na Vitrine de Ideias de Projetos para demonstrar a viabilidade e o funcionamento da solução.

**Parágrafo Único** - O protótipo não precisará ser testado em condições idênticas as do produto final. O teste poderá ser realizado em um ambiente restrito com suporte técnico da equipe Bayer.

**Artigo 12º** - A etapa de WORKSHOP consiste na apresentação dos projetos para os gestores da Bayer, marcando-se, assim, o encerramento do Programa.

## **CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA**

**Artigo 13º** - O Anexo I determina os prazos e datas de início e término das etapas do Programa Coopera+ da Bayer.

## **CAPÍTULO VI – DOS BENEFÍCIOS À COOPERATIVAS**

**Artigo 14º** - As Cooperativas participantes que forem aprovadas para participar do Programa e que observarem as regras aqui previstas, poderão usufruir dos seguintes benefícios:

- i. Contar com o apoio da Bayer e do LifeHub SP, hub de inovação aberta, para a realização, desde a Imersão à Implementação/Prototipagem em ambiente administrativo/industrial. Ou seja, a Cooperativa poderá contar com os membros da equipe Bayer dedicada ao Projeto proposto;
- ii. Ter oportunidade de oferecer os serviços, produtos e soluções para a Bayer, o qual poderá ou não ser aceito;
- iii. Contar com a experiência dos profissionais da Bayer para dar sugestões e/ou recomendações para o projeto da Cooperativa;
- iv. Ter a possibilidade de receber aporte de recursos financeiros, no valor de até R\$ 1.500.000,00 para a implementação da solução proposta, nos termos deste regulamento;
- v. O uso do recurso é limitado ao montante de R\$1.500.000,00, conforme estabelecimento previamente os recursos financeiros evidenciados no Termo de Cooperação entre Bayer e Cooperativa;
- vi. A Bayer disponibilizará o saldo residual desde que, comprovadamente, a Cooperativa aplique o valor para melhoria do próprio projeto acordado em Termo de Cooperação.

## **CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Artigo 15º** - São obrigações das Cooperativas participantes do Programa:

- i. Cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento;
- ii. Participar das ações previstas em cada etapa do Programa, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários e/ou exigidos neste Regulamento;
- iii. A Cooperativa, ao se inscrever no Programa, declara não utilizar e não possuir, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação, sob pena de eliminação imediata do Programa, sem necessidade de notificação prévia;

- iv. A Cooperativa compromete-se a observar e cumprir com as normas de conformidade previstas no ordenamento jurídico brasileiro, principalmente, aquela que trata da apuração e punição de práticas corruptivas, notadamente, mas não se limitando, a Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto 8.420 de 18 de março de 2015, pelo que a sua inobservância também será causa de eliminação imediata do Programa;
- v. A Cooperativa deverá atuar em conformidade com a Política de Conformidade Corporativa do Grupo Bayer disponível em: <https://www.bayer.com.br/static/documents/pdf/manual-compliance-port-intranet-final.pdf> ainda em conformidade com as leis e regulamentos anti-suborno e antitruste;
- vi. A Cooperativa declara que não efetuará ou fornecerá, qualquer pagamento ou benefício, direta ou indiretamente, para autoridades governamentais, clientes, parceiros de negócios ou qualquer outra pessoa com o objetivo de assegurar um benefício indevido ou vantagem comercial desleal, influenciar tomada de decisão de âmbito particular ou público ou induzir alguém a violar deveres ou normas profissionais;
- vii. A Cooperativa reportará imediatamente à Bayer, por escrito, qualquer suspeita ou constatação de violação quando relativos à integridade do Programa Bayer Coopera+ e, nestes casos, cooperarão integralmente com a Bayer no exame do assunto. Caso a Bayer acredite, de boa-fé, que a Cooperativa violou qualquer dos princípios supramencionados, poderá, de pleno direito, excluir de imediato sua participação no Programa Bayer Coopera+;
- viii. Nenhum projeto poderá ser recebido após o prazo final para envio do mesmo, previsto no Capítulo V - Cronograma desta Chamada. O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente;
- ix. A participação neste Programa implica na aceitação de todas as regras e condições apresentadas neste regulamento. Ao confirmar a participação neste Programa o participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período de participação;
- x. Os participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, à Bayer, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado;
- xi. As responsabilidades dos participantes incluem, designadamente, fornecer informação relativa ao cumprimento dos objetivos e ao sucesso do Programa, estar disponível para apresentar o projeto quando necessário, respeitar os prazos de entrega estipulados, responder às solicitações que a organização possa apresentar;
- xii. Os aportes financeiros deverão ser 100% utilizados para os fins descritos neste edital e restritamente durante o tempo estipulado por este edital para o desenvolvimento do projeto;
- xiii. É proibida a utilização dos aportes financeiros para a produção em escala de qualquer produto, seja ele um protótipo e/ou produto resultado deste edital ou não;
- xiv. Para qualquer esclarecimento, as Cooperativas poderão submeter as dúvidas via formulário disponível no site <https://www.bayer.com.br/pt/cooperamais>.

## **CAPÍTULO VIII – DO TÉRMINO DO PROGRAMA BAYER COOPERA+**

**Artigo 16º** - A relação da Bayer com as Cooperativas será considerada terminada, sem a necessidade de prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- i. Eliminação pelas comissões julgadoras;
- ii. Término do prazo de duração do Programa;
- iii. Caso sejam constatadas situações de fraude, tentativas de burlar este Regulamento, ou qualquer ação que infrinja as regras aqui descritas;
- iv. Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da Cooperativa;
- v. Se for verificada suspensão temporária de atividade da Cooperativa;
- vi. Por iniciativa da Cooperativa, devidamente justificada;
- vii. Por iniciativa da Bayer, devidamente justificada. No caso de término da relação, independentemente da motivação, não caberá à Cooperativa participante qualquer tipo de indenização;
- viii. O comparecimento das Cooperativas é obrigatório em todas as etapas previstas neste Regulamento. O não comparecimento em uma das etapas implicará na desclassificação do Programa.

## **CAPÍTULO IX– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17º** - Fica estabelecido que:

- i. A participação e/ou seleção no Programa não constitui qualquer espécie de acordo operacional, joint venture ou associação entre a Cooperativa participante (selecionada ou não) e a Bayer;
- ii. A Bayer, as Cooperativas e as empresas e/ou instituições parceiras participantes são entidades independentes entre si e nenhuma disposição deste Regulamento deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as partes; inexistindo solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as partes;
- iii. A participação no Programa e eventual assinatura de contrato com a Bayer não gera qualquer espécie de vínculo empregatício entre as partes;
- iv. Durante as etapas de seleção supramencionadas, não será devido, pela Bayer qualquer remuneração a título de honorários, salários ou remuneração de qualquer natureza;
- v. O Programa bem como as condições deste Regulamento poderão ser alteradas, suspensas ou canceladas, a qualquer momento e por qualquer motivo, sem ônus para a Bayer, sendo que, nestas situações, a Bayer comunicará os participantes por meio do site <https://www.bayer.com.br/pt/cooperamais>;
- vi. Qualquer projeto de conteúdo impróprio, que contenha palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que deixem de atender critérios de veracidade e/ou que não estejam de acordo com as condições descritas neste Regulamento, implicará automaticamente na desclassificação da Cooperativa, inclusive projetos que possam ser interpretados como cópia ou reprodução total ou parcial de obras de terceiros, ou que de alguma forma coloquem em dúvida a sua autoria;
- vii. Será desclassificada, ainda, a Cooperativa cujo projeto fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou; violar direitos de propriedade intelectual de quaisquer terceiros, em especial direitos autorais, marcários e de personalidade;

- viii. Das decisões da comissão julgadora que selecionarem as Cooperativas para as etapas seguintes do Programa não caberá recurso;
- ix. Quaisquer questões relativas à propriedade intelectual que venham a surgir durante o Programa serão tratadas por meio do Termo de Cooperação a que se refere ao artigo 10º, do CAPÍTULO IV, deste regulamento;
- x. Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara pelas Cooperativas participantes;
- xi. Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados, bem como sua exatidão e adequação, são de exclusiva responsabilidade da Cooperativa participante;
- xii. A Bayer, assim como as suas respectivas controladoras, coligadas e subsidiárias não poderão ser responsabilizadas pelo conteúdo dos formulários, projetos e documentos cujo preenchimento será de integral responsabilidade da Cooperativa participante;
- xiii. A Bayer ficará isenta de responsabilidade em caso de problemas técnicos, de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, realização de quaisquer apresentações, envio de qualquer e-mail ou comunicação, ou informação para a participação no Programa Bayer Coopera+.
- xiv. A Cooperativa desde já declara não ter feito qualquer aporte de capital ou aquisição de ativos com o único intuito de atender a qualquer necessidade relativa ao Programa Bayer Coopera+, não podendo, pois, pleitear quaisquer espécies de indenizações com este objeto
- xv. A seleção da Cooperativa não implica em concessão de exclusividade dos Serviços/Produtos objeto do Programa Bayer Coopera+, ficando reservado à Bayer o direito de, ao seu exclusivo critério, estabelecer a contratação de outras empresas;
- xvi. A Cooperativa, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições previstas neste Regulamento, declarando que tem ciência e aceita, irrestrita e totalmente, todos os itens aqui previstos, bem como renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados no curso do Programa;
- xvii. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e dirimidas pela Bayer, que decidirá, conforme o caso, de forma soberana e irrecorrível;
- xviii. Nenhuma disposição deste Regulamento será interpretada como constituindo, implicando e/ou representando a concessão de licença ou de qualquer tipo de direito pela Bayer às Cooperativas, segundo qualquer pedido de patente, marca, direito autoral, segredo comercial e/ou outras informações que possam ser consideradas exclusivas e/ou de propriedade da Bayer;
- xix. Este Programa está isento de qualquer modalidade de sorte;
- xx. Para dirimir eventuais questões oriundas desta Campanha não passíveis de solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- xxi. A Cooperativa, ao se inscrever, garante ser a única titular ou que representa, com o devido consentimento (autodeclaração), todos os autores e/ou titulares da propriedade intelectual referente à submissão. A Cooperativa também garante que está autorizada a realizar a submissão do projeto, o qual não inclua informação confidencial, know-how e dados proprietários, segredos de negócio ou indústria ou qualquer propriedade intelectual de terceiros e tampouco infringe, viola ou apropria indevidamente propriedade intelectual de terceiros;
- xxii. A Cooperativa declara que assume todas as responsabilidades legais atreladas ao não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, sendo facultado à Bayer ação regressiva contra a Cooperativa pelo não cumprimento de suas responsabilidades, caso as mesmas sejam imputadas à Bayer pela Administração direta ou indireta, ou, ainda, pelo Poder Judiciário. Caso a Bayer venha a desembolsar qualquer quantia decorrente de obrigação legal ou contratual da Cooperativa, poderá solicitar que esta última reembolse

integralmente os valores pagos pela Bayer, devendo a Cooperativa fazê-lo em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento de notificação nesse sentido. Tais quantias serão corrigidas monetariamente com base na variação do INPC/IBGE, ou seu substituto legal, desde a data do desembolso até a data do seu reembolso;

- xxiii. Não haverá alteração de titularidade de Propriedade Intelectual no ato de submissão do projeto. A Bayer não terá a propriedade intelectual do projeto submetido e/ou direito a licenciamento exclusivo da solução proposta, exceto se a Cooperativa vier a ter relação futura com a Bayer e assim determinado, de comum acordo, no Termo de Cooperação conforme estabelecido no Artigo 10º.

## Anexo I - Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>
Inscrição de Projetos	Abertura das inscrições e recebimento das propostas de soluções/ inovações	19.09.2022 a 18.11.2022
Seleção	Divulgação das Cooperativas selecionadas para etapa de Imersão	16.12.2022
Imersão	Atividades de Imersão/mentoria das Cooperativas	janeiro e fevereiro de 2023
Vitrine de Ideias de Projetos ( <i>Pitch Day</i> )	Apresentação da Vitrine de Ideias de Projetos pelas Cooperativas	março de 2023
Termo de Cooperação	Assinatura do Termo de Cooperação entre Bayer e Cooperativa	abril de 2023
Prototipagem/Implementação	Atividades de Prototipagem/Implementação dos projetos selecionados	durante 6 meses após a assinatura do Termo de Cooperação.
Workshop de encerramento do Programa	Workshop de apresentação aos executivos da Bayer	novembro e dezembro de 2023

## Anexo II – Critérios de Seleção e Avaliação de Projetos

### ETAPA – SELEÇÃO DE PROJETOS

<b>Critério</b>	<b>Aspecto Considerado</b>	<b>Pontuação</b>
Grau de Adequação (GA)	Grau de adequação do projeto às atividades estratégicas e aos desafios da Bayer descritos neste regulamento (Artigo 2º).	1 a 5
Capacidade Técnica (CT)	Capacidade técnica da equipe para desenvolvimento do projeto	1 a 5
Potencial inovador (PI) - para projetos de inovação	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	1 a 5
Potencial de sustentabilidade (PS) - para projetos de sustentabilidade	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	1 a 5

### Parâmetros de Seleção de Projetos

<b>CRITÉRIO</b>	<b>NOTAS (quanto maior, melhor)</b>				
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Grau de Adequação (GA)</b>	Grau nulo de adequação às atividades estratégicas da Bayer	Baixo grau de adequação às atividades estratégicas da Bayer	Médio grau de adequação às atividades estratégicas da Bayer	Alto grau de adequação às atividades estratégicas da Bayer	Total grau de adequação às atividades estratégicas da Bayer
<b>Capacidade técnica (CT)</b>	Capacidade técnica nula de execução	Capacidade técnica baixíssima de execução	Capacidade técnica baixa de execução	Capacidade moderada de execução	Capacidade alta de execução
<b>Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade (PI ou PS)</b>	Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade nulo	Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade baixo	Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade médio	Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade alto	Potencial inovador ou potencial de sustentabilidade muito alto

### Cálculo de Pontuação para Seleção de Projetos

A pontuação na Etapa Seleção será obtida pela soma da nota dos critérios Grau de Adequação, Capacidade Técnica, Potencial Inovador/Impacto Ambiental, e conforme a fórmula:  $NOTA DA ETAPA DE SELEÇÃO = GA + CT + (PI \text{ ou } PS)$ .

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de potencial inovador e potencial de sustentabilidade (PI ou PS), Grau Adequação (AD), e Capacidade Técnica (CT), nesta ordem, como critérios de desempate;

## Anexo III - Critérios de Avaliação da Etapa Vitrine de Ideias de Projetos

### ETAPA – VITRINE DE IDEIAS DE PROJETOS

- i. Potencial de inovação ou potencial de sustentabilidade - Potencial da solução quanto a inovação, ou seja, apresente melhorias incrementais em funcionalidades ou características, que implique em ganho efetivo de qualidade ou produtividade. Fornecimento de valor e ou impacto de inovação do produto ou serviço. Ou, potencial de sustentabilidade, ou seja, apresente melhorias sustentáveis que contribuam para o meio ambiente;
- ii. Potencial de inovação tecnológica - Potencial da solução quanto a inovação tecnológica, ou seja, que apresente a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado;
- iii. Potencial de mercado - Tamanho, abrangência e tendências de mercado;
- iv. Fator de risco - Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe. Potencial de risco para a execução do projeto;
- v. Modelo de negócio - O modelo de negócio pode ser facilmente compreendido e replicável. Foca em gerar mais emprego e renda, reduzir custos, aumentar a competitividade e a quota de mercado e o crescimento;
- vi. Valor para a Bayer - Valor e impacto que a solução em questão gera para a Bayer em relação aos agricultores, clientes e sociedade. O projeto deve agregar conhecimento, propiciando e apoiando a solução de desafios e problemas dentro do ecossistema Bayer;
- vii. Expectativas de resultados - Será avaliada a capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito;
- viii. Recursos necessários - Recursos disponíveis e necessários para a execução do projeto;
- ix. Tempo de execução - Atendimento ao prazo de 6 (seis) meses;
- x. Capacidade de entrega da Cooperativa - Experiência e conhecimentos da proponente da proposta nas dimensões: (1) Capacidade de gerenciar e executar a proposta e mitigar possíveis riscos, (2) Experiência técnica, (3) Recursos humanos, (4) Infraestrutura adequada, (5) Recursos necessários, independentemente da natureza (financeiro, humano ou de outra natureza) para o desenvolvimento do projeto.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial de inovação, Valor para a Bayer e Capacidade de entrega da Cooperativa, respectivamente.

### Parâmetros de Avaliação de Projetos

Critérios	Notas (quanto maior, melhor)		
	1	5	10
<b>Potencial de inovação ou potencial de sustentabilidade</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação ou potencial de sustentabilidade baixo ou inexistente	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação ou potencial de sustentabilidade mediano	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação ou potencial de sustentabilidade alto
<b>Potencial de inovação tecnológica</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação tecnológica baixo ou inexistente	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação tecnológica de inovação mediano	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação tecnológica alto
<b>Potencial de mercado</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma solução com potencial de mercado baixo ou inexistente	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma solução com potencial de mercado mediano	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma solução com potencial de mercado alto
<b>Fator de risco</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com baixo risco de Investimento, alta capacidade técnica e gerencial da equipe	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com médio risco de Investimento, média capacidade técnica e gerencial da equipe	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com alto risco de Investimento, baixa capacidade técnica e gerencial da equipe
<b>Modelo de negócio</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente um modelo de negócio dificilmente compreendido e replicável. Gera baixo	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente um modelo de negócio que apresenta média dificuldade de compreensão. Gera	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente um modelo de negócio que pode ser facilmente compreendido e

	ou nenhum emprego e renda, aumenta custos, aumenta pouco a competitividade, a quota de mercado e o crescimento	baixo emprego e renda, não reduz custos, aumentar pouco a competitividade, a quota de mercado e o crescimento	replicável. Foca em gerar mais emprego e renda, reduzir custos, aumentar a competitividade e a quota de mercado e o crescimento
<b>Valor para a Bayer</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente baixo valor para a Bayer	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente médio valor para a Bayer	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente alto valor para a Bayer
<b>Expectativas de resultados</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente baixa capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente média capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente alta capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito
<b>Recursos necessários</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente poucos recursos disponíveis diante dos necessários para a execução do projeto	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente alguns recursos disponíveis diante dos necessários para a execução do projeto	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente muitos recursos disponíveis diante dos necessários para a execução do projeto
<b>Tempo de execução</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia que irá ultrapassar o tempo previsto para entrega da solução	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia que irá ter dificuldades em atender ao prazo previsto de entrega	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia que irá atender ao tempo previsto para entrega da solução
<b>Capacidade de entrega da Cooperativa</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com baixa capacidade de	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com capacidade mediana de	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com alta capacidade de

	entrega de operação, gestão e tecnológica	entrega de operação, gestão e tecnológica	entrega de operação, gestão e tecnológica
--	---	---	---

#### ANEXO IV – Formulário de Apresentação de Proposta

<b>FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (FAP) – Programa Bayer Cooper+</b>
Responsável pela submissão: <i>Escreva o seu nome.</i>
E-mail: <i>Escreva o seu e-mail.</i>
Telefone: <i>Escreva o seu telefone.</i>
Participantes: <i>Escreva os nomes dos participantes, suas funções no projeto e a instituição em que atuam.</i>  <i>Ex: José Maria - Pesquisador Jr - Cooperativa A.</i>
Cooperativa: <i>Escreva o nome da sua Cooperativa.</i>
Título do projeto: <i>Escreva o título do seu projeto, em até 15 palavras.</i>  <i>Ex: Desenvolvimento de sacolas plásticas sustentáveis</i>
Maturidade do projeto: <i>Indique qual a maturidade de seu projeto, de acordo com a legenda abaixo. Lembrando que projetos de soluções já em uso ou prontas para comercialização, ou que ainda estão em fase de ideação - artigos, teses e dissertações ou ainda não desenvolvidas - estão fora de escopo do Programa Cooper+ Impulsão:</i>  <i>(2) A solução encontra-se em etapa conceitual de desenvolvimento.</i>  <i>(3) O conceito ou aplicação da minha solução foi validado em simulações ou provas de conceito.</i>  <i>(4) Os componentes, sistemas ou partes que compõem a minha solução foram testadas em um ambiente restrito, como em laboratório.</i>  <i>(5) Os componentes, sistemas ou partes que compõem a minha solução foram testadas em um piloto, em situação real.</i>
Descreva o problema a ser resolvido: <i>Descreva o problema que o seu projeto se propõe a resolver, em até 100 palavras.</i>  <i>Ex: Poluição gerada pelo excesso de descarte de sacolas plásticas e demora no tempo de decomposição dessas sacolas.</i>
Proponha uma solução para o problema: <i>Descreva a solução que o seu projeto propõe para resolver o problema descrito no item anterior, em até 100 palavras.</i>  <i>Ex: Propomos o desenvolvimento de sacolas com plástico ecológico derivadas de plantas que se degrada em 1 semana.</i>
Identifique quais recursos serão necessários para desenvolver a solução: <i>Descreva o que será preciso para desenvolver o projeto, em até 100 palavras.</i>  <i>Ex: Para o desenvolvimento do projeto precisaremos de um software e um hardware eletrônico e mecânico, para automatizar o processo de produção das sacolas</i>

*ecológicas. Além disso, precisaremos buscar um fornecedor da nossa matéria prima. Para a impressão das peças, iremos adquirir uma impressora 3D.*

**Explique os benefícios reais do projeto:**

*Ex: com o nosso projeto poderemos reduzir o custo de fabricação de sacolas e contribuir para a redução da poluição.*